



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.124 - DE 19 DE MARÇO DE 1996.

Altera o art. 19 da
lei nº 2.636/90 e da
outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 19 - Fica alterado o art. 19 da lei nº 2.636/90, com a criação de mais um (01) cargo de Guarda Municipal padrão 02, para integrar o quadro de cargos efetivos da administração municipal.

Art. 29 - As despesas decorrentes da criação do cargo previsto no artigo anterior, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de março de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMAR ALMEIDA
Secretaria-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.